



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boquira

1

Quinta-feira • 13 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 2367

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Boquira publica:

- **Aviso de Prorrogação Pregão Eletrônico nº 001-2022-PE** - Contratação de serviços de locação de veículos diversos, para atender as necessidades das Secretarias deste Município.
- **Edital Pregão Eletrônico nº 001-2022-PE** - Contratação de serviços de locação de veículos diversos, para atender as necessidades das Secretarias deste Município.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Licitações



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 - Fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

#### **AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2022-PE**

Considerando a abertura das propostas do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001-2022-PE, em referência, para o dia 24/01/2022, às 09:00h, sessão de disputa e julgamento às 09:30h, e por problemas técnicos não houve a publicação no Diário Oficial da União, bem como no sistema de licitações em tempo hábil, deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA, vem tornar público a prorrogação da data de acolhimento e limite de recebimento das propostas, a partir do dia 13/01/2022 a 25/01/2022 às 14:00h, sessão prorrogada para o dia 25/01/2022 às 14:30h (horários de Brasília/DF), a ser realizada no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Objetivando: Contratação de serviços de locação de veículos diversos, para atender as necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações contidas no edital e anexos. Julgamento: Menor Preço Global/Lote único. Edital disponível: <http://www.boquira.ba.gov.br> e <http://www.licitacoes-e.com.br> ou na sede desta Prefeitura. Informações: (77) 3645-3802 ou [licitacao@boquira.ba.gov.br](mailto:licitacao@boquira.ba.gov.br).

Boquira-BA, 12 de janeiro de 2022.

**Evandro Rêgo Novaes Filho**  
-Secretário de Administração-

**Luan Porto Araújo**  
-Pregoeiro-

***Editais***

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
BOQUIRA**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2022-PE**

---

---

**SÍNTESE DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS,  
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE  
MUNICÍPIO.**

---

2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



**INFORMAÇÕES GERAIS**

**1. EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2022-PE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e Contratos e notadamente pelo Pregoeiro devidamente nomeado pelos Decretos nº 116/2017 e 051/2019, sediado na Rua Oliveira dos Brejinhos, nº 150, Centro, Boquira, Estado da Bahia, CEP 46.530-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço.

**2. Regência Legal**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações e Decretos nº 116/2017 e 051/2019 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**3. Unidades Interessadas**

Secretarias Municipais

**4. Tipo de Licitação**

MENOR PREÇO: **GLOBAL**

**5. Objeto**

Contratação de serviços de locação de veículos diversos, para atender as necessidades das Secretarias deste Município.

**6. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS PROROGADA:**

- a) Recebimento das propostas: a partir do dia 13/01/2022 a 25/01/2022 até às 14:00 horas.
- b) Abertura das propostas 25/01/2021 às 14:00h.
- c) Início da sessão de disputa de preços 25/01/2022 às 14:30h.
- d) O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).

Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil.

**7. Dotações orçamentárias – Anexo 1 – Minuta do Contrato**

**8.** O Prazo de execução dar-se-á do dia da assinatura até 00 de xxxxx de 0000.

**9. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.**

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Boquira na com endereço constante no timbre da página, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (77) 3645-3802, ou pelo endereço eletrônico: [licitacao@boquira.ba.gov.br](mailto:licitacao@boquira.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

  
LUAN PORTO ARAUJO  
-Pregoeiro-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



**10. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

10.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – e Banco do Brasil S.A.

10.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

10.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

10.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

10.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

10.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

10.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

10.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

10.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11. CREDENCIAMENTO**

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

11.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

**12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



12.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

13.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

13.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

13.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total e o valor individual dos itens, e a informação de que atende a especificação deste edital.

13.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

14.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

14.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



- 14.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 14.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 14.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 14.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote único.
- 14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 14.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 14.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 14.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 14.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 14.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 14.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 14.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 14.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 14.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 14.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 14.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 14.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 14.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



14.21. Em relação a LOTES não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

14.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

14.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

14.28.1. no país;

14.28.2. por empresas brasileiras;

14.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

14.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



14.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

15.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



15.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.9. Nos itens/lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

---

**16. DA HABILITAÇÃO**

**16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**16.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
  - b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/16/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  - c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
  - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1964.
  - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>
- \*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.
- f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



16.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**16.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 16.317/166 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

d) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento.

e) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

f) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa.

g) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

**h) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição.**

**16.4. Qualificação Técnica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Declaração formal de que dispõe de estrutura técnica para execução dos serviços.

**16.5. Alvará de Funcionamento.**

**16.6. DEVERÁ SER ENCAMINHADA, TAMBÉM, A DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, REFERENTE A TEMÁTICA ABAIXO, CONFORME MODELO ANEXO IV, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

16.6.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

16.6.2. Que não emprega menor de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



16.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

16.6.4. Declaração de desimpedimento de licitar.

16.6.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.6.6. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

16.6.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.6.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.6.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.6.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.6.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.6.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.6.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.6.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.6.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

---

**17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

17.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da prestação dos serviços.

b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços e o devido atesto da nota fiscal/fatura e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

c) que o objeto cotado atendem plenamente as especificações estabelecidas neste edital.

d) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente, e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste instrumento.

17.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

17.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

17.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os serviços deverão atender todas as especificações constantes do Anexo II deste Edital.

17.11. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

17.12. A empresa vencedora sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** deverá enviar planilha de composição de custos unitários dos serviços ofertados em cada item, informando o regime tributário que a licitante está sujeita e descrevendo de forma detalhada os custos de mão de obra, contemplando todas as pecúnias exigidas por lei, tais como salário, INSS, FGTS, férias e demais benefícios, e os demais custos operacionais com veículo, IPVA, DPVAT, combustível quando for de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



responsabilidade da contratada (preços locais), peças de reposição e outras, assim como os Benefícios e Despesas Indiretas devem ser expressados de forma detalhada. Registra-se que as referidas composições de custos unitários e declarações, devem ser elaboradas de forma individual, sendo considerado as peculiaridades com o objeto licitado

17.13. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável.
- b) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.
- c) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**18. DOS RECURSOS**

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



**20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

21.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura até 00 de xxxxx de 0000, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

21.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**21.2. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

a) Documentação dos veículos a serem utilizados nos serviços de transporte.

a.1. Caso a licitação, seja vencida por sociedade empresária que não tenha a propriedade de todos os veículos adequados ao transporte, poderá ser admitido o uso de veículos locados pelo prestador de serviço, desde que haja regular contrato de locação, o motorista tenha vínculo de emprego formalizado com o prestador de serviços e todos os custos operacionais e a responsabilidade civil contratual e extracontratual do serviço de transporte sejam da empresa contratada pelo poder público.

b) Na hipótese de contratação de sociedade empresária, deverá a licitante fornecer a relação dos motoristas, para realização do transporte, demonstrando o vínculo de trabalho com a empresa, mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

c) Cópia do Certificado de Licenciamento do Veículo devidamente quitados ou comprovação de quitação.

d) Os veículos ofertados para a prestação do serviço deverão estar em perfeito estado de conservação, em condições adequadas e seguras, conforme legislação de trânsito em vigor.

e) Os condutores deverão ter a seguinte qualificação: i) Ser maior de 21 anos. ii) Ter habilitação na categoria específica.

**22. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

22.1. Fica proibida a subcontratação total ou ilícita dos serviços objeto deste certame, conforme legislação aplicável (art. 72 da Lei Federal nº 8.666/1993).

22.2. Não se caracteriza subcontratação quando a prestação de serviço for executada diretamente pelo fornecedor.

**23. REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

23.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico - financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais ou outros que demonstrem a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65, da Lei Federal Nº 8.666 / 93 e suas alterações posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



**24. EXECUÇÃO**

24.1. A execução dos serviços objeto licitado será no Município de Boquira, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual.

**25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**25.1 - DA CONTRATADA:**

25.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.1.2. Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.

25.1.3. Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza.

25.1.4. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da Contratante.

25.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção.

25.1.6. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria e lubrificação, bem como a substituição de pneus e das peças desgastadas.

25.1.7. Substituir o(s) veículo(s) locado(s) no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação da Contratante, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança.

25.1.8. Entregar e retirar o(s) veículo(s) substituído(s) sem cobrança de qualquer taxa adicional.

25.1.9. Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao(s) veículo(s).

25.1.10. Encaminhar à Contratante, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao(s) veículo(s) locado(s) para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

25.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.

25.1.12. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

25.1.13. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

25.1.14. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários.

25.1.15. Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da Contratante, respeitando suas normas de conduta.

25.1.16. Executar manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

25.1.17. Motorista remunerado pela contratada.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



25.1.18. Assegurar que os motoristas condutores dos veículos locados portem Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade.

25.1.19. Manter os veículos com seus documentos em dia e com os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).

25.1.20. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município.

25.1.21. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 a 80 da Lei 8.666/93.

25.1.22. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do serviço, objeto deste Contrato.

**25.2 – A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**

25.2.1. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos.

25.2.2. Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.

25.2.3. Arcar com as despesas de combustível e multas provenientes de infração às leis de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), decorrentes do uso dos veículos locados.

25.2.4. Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos.

25.2.5. Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s).

25.2.6. No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários à Contratada dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a penalidade.

25.2.7. Providenciar o devido ressarcimento do valor da multa à Contratada, caso a infração cometida seja considerada procedente.

25.2.8 – Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à Contratada.

25.2.9 – Utilizar o veículo exclusivamente em vias normais de rodagem.

25.2.10 – Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

**26. DO PAGAMENTO**

26.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela prefeitura municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

26.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

26.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



26.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

26.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

26.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

26.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

26.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

26.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

26.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

26.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26.11. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a contratante deverá cumprir a ordem de fornecimento, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

27.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

27.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

27.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

27.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

27.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

27.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

27.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

27.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

**28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

28.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

28.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@boquira.ba.gov.br](mailto:licitacao@boquira.ba.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a quinta-feira e das 08h:00 às 12h:00 horas na sexta-feira).

28.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de um dia útil.

28.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

28.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

28.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

28.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

29.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



29.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

29.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.boquira.ba.gov.br/diarioOficial> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços.

29.12. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato.
- II. Modelo de Proposta de Preços.
- III. Termo de Referência.
- IV. Modelo de Declaração Conjunta.

Boquira – BA, 07 de janeiro de 2022.

  
**LUAN PORTO ARAUJO**  
-Pregoeiro-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
BOQUIRA**

---

**ANEXOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2022-PE**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO**

Pregão Eletrônico nº 001-2022-PE  
Contrato nº 00/0000

Contrato para serviços de locação de veículos diversos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Boquira e a Empresa.....

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Oliveira dos Brejinhos, nº 150, Centro, Boquira, inscrita no CNPJ sob nº. 13.780.770/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. xxxxxxxxx, brasileiro, xxxxx, CPF nº 000000000-00, RG nº 00000000, XXX/XX, residente e domiciliado nesta cidade, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Xxxxx XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx XXXXX XXXX, nº 000, Bairro XXXXX, XXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx XXXXX XXXXX**, portador(a) da Documento de Identidade nº 00000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:00000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** - O presente instrumento tem por objeto é a contratação de serviços de locação de veículos diversos, para atender as necessidades das Secretarias deste Município, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº. 001-2022-PE e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** - O regime de execução é de **Menor Preço Lote**, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 001-2022-PE e seus Anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

**3.1** – O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 00 de dezembro de 0000.

**3.2** - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1** - Pela execução do Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxx), amortizável de acordo com nota fiscal.

**Parágrafo Único** – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para a prestação dos serviços.

**4.2** - pagamento equivale a prestação dos serviços do lote **00**, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 001-2022-PE.

**4.3** - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

**4.4.** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



**4.4.1.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

**4.4.2.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**4.5** – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

**4.6** - A contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1** - As despesas do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.02.2005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.09.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER.

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.05.2031 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - MDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 20.122.11.2044 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.17.2048 – MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.07.2052 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.09.2061 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.16.2059 – MANTER E APOIAR AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.08.2069 – MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

**6.1 - A CONTRATADA**, além das obrigações constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

**6.1.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.1.2.** Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.

**6.1.3.** Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



- 6.1.4.** Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da Contratante.
- 6.1.5.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção.
- 6.1.6.** Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria e lubrificação, bem como a substituição de pneus e das peças desgastadas.
- 6.1.7.** Substituir o(s) veículo(s) locado(s) no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação da Contratante, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança.
- 6.1.8.** Entregar e retirar o(s) veículo(s) substituído(s) sem cobrança de qualquer taxa adicional.
- 6.1.9.** Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao(s) veículo(s).
- 6.1.10.** Encaminhar à Contratante, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao(s) veículo(s) locado(s) para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.
- 6.1.11.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.
- 6.1.12.** Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.
- 6.1.13.** Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços
- 6.1.14.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários.
- 6.1.15.** Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da Contratante, respeitando suas normas de conduta.
- 6.1.16.** Executar manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.
- 6.1.17.** Motorista remunerado pela contratada.
- 6.1.18.** Assegurar que os motoristas condutores dos veículos locados portem Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade.
- 6.1.19.** Manter os veículos com seus documentos em dia e com os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).
- 6.1.20.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 6.1.21.** Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**6.2 – A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



**6.2.1.** Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos.

**6.2.2.** Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.

**6.2.3.** Arcar com as despesas de combustível e multas provenientes de infração às leis de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), decorrentes do uso dos veículos locados.

**6.2.4.** Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos.

**6.2.5.** Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s).

**6.2.6.** No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários à Contratada dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a penalidade.

**6.2.7.** Providenciar o devido ressarcimento do valor da multa à Contratada, caso a infração cometida seja considerada procedente.

**6.2.8** – Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à Contratada.

**6.2.9** – Utilizar o veículo exclusivamente em vias normais de rodagem.

**6.2.10** – Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES E PENALIDADES**

**7.1.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**7.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

**7.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**7.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**7.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**7.1.3.2.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



**7.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

**7.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

**CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:**

**8.1.** A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

**8.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**9.1.** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico - financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**10.1 –** O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico n. 001-2022-PE e adjudicado à Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**11.1 –** A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:**

**12.1 –** A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

**12.2 –** Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

**13.1 -** As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.  
Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico 001-2022-PE



Página 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**AO PREGOEIRO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
Pregão Eletrônico	001-2022-PE

Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos diversos, para atender as necessidades das Secretarias deste Município.

<b>Dados a constar na proposta</b>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

**Categoria 01** - Veículos destinados ao transporte de cascalho, entulhos e outros materiais diversos com o intuito primário de subsidiar os trabalhos na recuperação de estradas vicinais deste Município e secundário de transporte de materiais diversos.

**Obs: Poderá ser requisitado, para atender eventual interesse público, mais de 01 (hum) veículo de cada item desta categoria no mesmo dia**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada mensal	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado	Valor Estimado 12 Meses
01	Caminhão Basculante "toco". Características mínimas: - capacidade mín. de carga de 6m <sup>3</sup> ; - Incluídas despesas com equipamentos de segurança, óleos lubrificantes, pneus e demais peças para manutenção (preventiva e corretiva).	Diária	88			
02	Caminhão Basculante "trucado". Características mínimas: - capacidade mín. de carga de 12m <sup>3</sup> ; - Incluídas despesas com equipamentos de segurança, óleos					

Pregão Eletrônico 001-2022-PE



Página 7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



	lubrificantes, pneus e demais peças para manutenção (preventiva e corretiva).	Diária	70			
03	Caminhão "toco", carga aberta, carroceria de madeira de no mín. 8m de comprimento, motor a diesel, tração 4x2, cabine simples, incluído despesas com equipamentos de segurança, óleos lubrificantes, pneus e demais peças para manutenção (preventiva e corretiva).	Diária	60			
Valor total mensal						<b>R\$</b>
Valor 12 (doze) meses						<b>R\$</b>

**Categoria 02** - Veículos destinados ao transporte de água potável à população deste Município em localidades não atendidas de forma regular pelo sistema de abastecimento de água.

**Obs: Poderá ser requisitado, para atender eventual interesse público, mais de 01 (hum) veículo de cada item desta categoria no mesmo dia**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada mensal	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado	Valor Estimado 12 Meses
04	Caminhão pipa equipado com tanque de capacidade mín. de 8m <sup>3</sup> , construído ou revestido de material inerte à água, com mangueira apropriada de no mín. 30 (trinta) metros, incluídas despesas com equipamentos de segurança, óleos lubrificantes, pneus e demais peças para manutenção (preventiva e corretiva).	Diária	110			
Valor total mensal						<b>R\$</b>
Valor 12 (doze) meses						<b>R\$</b>

**Categoria 03** - Veículos destinados ao transporte de servidores públicos, pacientes, alunos etc... **(COM MOTORISTA)**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada mensal	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado	Valor Estimado 12 Meses
05	Carro de passeio equipado com motor 1.000 cilindradas, para o transporte mín. de 04 passageiros (excluído o motorista), incluídas as despesas com motorista, equipamentos de segurança, alimentação, hospedagem, óleos lubrificantes, pneus e demais peças para manutenção (preventiva e	Mensal	04			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



corretiva).						
<b>Categoria 04 - Veículos destinados ao transporte de servidores públicos, pacientes, alunos etc... (SEM MOTORISTA)</b>						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada mensal	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado	Valor Estimado 12 Meses
06	Carro de passeio equipado com motor 1.000 cilindradas, para o transporte mín. de 04 passageiros (excluído o motorista), incluídas despesas com equipamentos de segurança, óleos lubrificantes, pneus e demais peças para manutenção (preventiva e corretiva).	Mensal	13			
Valor total mensal					<b>R\$</b>	
Valor 12 (doze) meses					<b>R\$</b>	
<b>Categoria 05 - Veículos destinados ao transporte de servidores públicos no exercício de suas atribuições. (COM MOTORISTA)</b>						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada mensal	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado	Valor Estimado 12 Meses
07	Caminhonete tipo pick-up, cabine dupla, capacidade 4 passageiros e 1 motorista, ar condicionado, direção hidráulica, airbag frontal, freios ABS, vidros elétricos, quatro portas, motor diesel de mín. 2.800 cilindradas e 170cv, tração 4X4, com no máx. 09 (nove) anos de uso, incluídas as despesas com motorista, equipamentos de segurança, alimentação, hospedagem, óleos lubrificantes, pneus e demais peças para manutenção (preventiva e corretiva).	Mensal	01			
Valor total mensal					<b>R\$</b>	
Valor 12 (doze) meses					<b>R\$</b>	
<b>Categoria 06 - Veículos destinados ao transporte de servidores públicos no exercício de suas atribuições. (SEM MOTORISTA)</b>						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada mensal	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado	Valor Estimado 12 Meses
08	Caminhonete tipo pick-up, cabine dupla, capacidade 4 passageiros e					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



1	motorista, ar condicionado, direção hidráulica, airbag frontal, freios ABS, vidros elétricos, quatro portas, motor diesel de mín. 2.800 cilindradas e 170cv, tração 4X4, com no máx. 09 (nove) anos de uso, incluídas despesas com equipamentos de segurança, óleos lubrificantes, pneus e demais peças para manutenção (preventiva e corretiva).	Mensal	02			
---	---	--------	----	--	--	--

Valor total mensal **R\$**

Valor 12 (doze) meses **R\$**

**Categoria 07 - Veículos destinados ao transporte de materiais diversos. (COM MOTORISTA)**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada mensal	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado	Valor Estimado 12 Meses
09	Veículo de carga, tipo pick-up, motor diesel de mín. 3.900 cilindradas, cabine simples, carroceria de ferro, capacidade máx. de carga de no mín. 1.000kg, incluídas as despesas com motorista, equipamentos de segurança, alimentação, hospedagem, óleos lubrificantes, pneus e demais peças para manutenção (preventiva e corretiva).	Mensal	01			

Valor total mensal **R\$**

Valor 12 (doze) meses **R\$**

**Categoria 08 - Veículos destinados ao transporte de materiais diversos. (SEM MOTORISTA)**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada mensal	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado	Valor Estimado 12 Meses
10	Veículo de carga, tipo caminhonete, cabine simples, carroceria aberta de madeira, distância mín. entre eixos 3.500mm, motor diesel 4 cilindros, mín. de 3.900 cilindradas, direção hidráulica, capacidade máx. de carga de mín. 2.000kg incluídas despesas com equipamentos de segurança, óleos lubrificantes, pneus e demais peças para manutenção (preventiva e corretiva).	Mensal	02			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



11	Veículo de carga, tipo pick-up, motor gasolina mín. 1.400 cilindradas, cabine estendida, capacidade máx. de carga de no mín. 600kg, incluídas despesas com equipamentos de segurança, óleos lubrificantes, pneus e demais peças para manutenção (preventiva e corretiva).	Mensal	02			
12	Veículo de carga, tipo pick-up, motor gasolina mín. 1.800 cilindradas, cabine simples, carroceria de ferro, capacidade máx. de carga de no mín. 1000kg, incluídas despesas com equipamentos de segurança, óleos lubrificantes, pneus e demais peças para manutenção (preventiva e corretiva).	Mensal	03			
13	Veículo de carga, tipo pick-up, motor diesel de mín. 3.900 cilindradas, cabine simples, carroceria de ferro, capacidade máx. de carga de no mín. 1.000kg, incluídas despesas com equipamentos de segurança, óleos lubrificantes, pneus e demais peças para manutenção (preventiva e corretiva).	Mensal	02			
14	Veículo de carga, tipo pick-up, motor diesel de mín. 3.900 cilindradas, cabine dupla, carroceria de ferro, capacidade máx. de carga de no mín. 1.000kg, incluídas despesas com equipamentos de segurança, óleos lubrificantes, pneus e demais peças para manutenção (preventiva e corretiva).	Mensal	03			
Valor total mensal						R\$
Valor 12 (doze) meses						R\$

**Categoria 09** - Veículos destinados ao transporte de pacientes, atletas amadores, servidores, entre outros, etc...

**Obs: Poderá ser requisitado, para atender eventual interesse público, mais de 01 (hum) veículo de cada item desta categoria no mesmo dia.**

**Parágrafo Único: As despesas com abastecimento de combustível dos veículos desta CATEGORIA correrão por conta da CONTRATADA. (COM MOTORISTA)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada mensal	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado	Valor Estimado 12 Meses
15	Veículo tipo ônibus de no mínimo 32 lugares, equipado conforme as normas vigentes, para transporte de passageiros, incluídas as despesas com motorista, equipamentos de segurança, alimentação, hospedagem, óleos lubrificantes, pneus bem como demais peças para manutenção (preventiva e corretiva) e COMBUSTÍVEL.	Km	6000			
16	Veículo tipo micro-ônibus de no mínimo 18 lugares, equipado conforme as normas vigentes, para transporte de passageiros, incluídas as despesas com motorista, equipamentos de segurança, alimentação, hospedagem, óleos lubrificantes, pneus bem como demais peças para manutenção (preventiva e corretiva) e COMBUSTÍVEL.	Km	5000			
17	Veículo tipo Vans de no mínimo 12 lugares, equipado conforme as normas vigentes, para transporte de passageiros, incluídas as despesas com motorista, equipamentos de segurança, alimentação, hospedagem, óleos lubrificantes, pneus bem como demais peças para manutenção (preventiva e corretiva) e COMBUSTÍVEL.	Km	3500			
Valor total mensal					<b>R\$</b>	
Valor 12 (doze) meses					<b>R\$</b>	
<b>VALOR GLOBAL</b> ( obs: o valor global é a soma de todos os valores finais de cada categoria)						

VALOR MENSAL: R\$ XXXXXXXX

VALOR GLOBAL (12 MESES): R\$XXXXXX(XXX)

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes para a execução dos serviços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



(assinatura)

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ

Representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	001-2022-PE

**1. OBJETO:**

1.1. Contratação de serviços de locação de veículos diversos, para atender as necessidades das Secretarias deste Município.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A contratação proposta objetiva o atendimento de necessidades de locação de veículos para prestação de atividades diversas na área de transporte de pessoas e bens, abrangendo servidores em suas atividades funcionais, pacientes em locomoção para exames e tratamentos, materiais diversos e outras necessidades de transportes no âmbito da administração municipal.

**3. COMPOSIÇÃO DE CUSTO E ESPECIFICAÇÕES:**

3.1. A empresa vencedora sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** deverá enviar planilha de composição de custos unitários dos serviços ofertados em cada item, informando o regime tributário que a licitante esta sujeita e descrevendo de forma detalhada os custos de mão de obra, contemplando todas as pecúnias exigidas por lei, tais como salário, INSS, FGTS, férias e demais benefícios, e os demais custos operacionais com veículo, IPVA, DPVAT, combustível quando for de responsabilidade da contratada (preços locais), peças de reposição e outras, assim como os Benefícios e Despesas Indiretas devem ser expressados de forma detalhada.

Registra-se que as referidas composições de custos unitários e declarações, devem ser elaboradas de forma individual, sendo considerado as peculiaridades com o objeto licitado tais como:

Categoria 01, nos itens 01 e 02, estima-se um percurso de aproximadamente 400 km por diária, podendo ser utilizado até 04 veículos no mesmo dia, e no item 03, estima-se um percurso de aproximadamente 200 km por diária, podendo ser utilizado até 03 veículos no mesmo dia.

Categoria 02, no item 04, estima-se um percurso de aproximadamente 400 km por diária, podendo ser utilizado até 04 veículos no mesmo dia.

Categoria 03 e 04, nos itens 05 e 06, estima-se um percurso de aproximadamente 4500 km por mês, para cada veículo solicitado.

Categoria 05, 06, nos itens 07 e 08, estima-se um percurso de aproximadamente 4000 km por mês, para cada veículo solicitado.

Categoria 07, nos item 09, estima-se um percurso de aproximadamente 4000 km por mês, para cada veículo solicitado.

Caategoria 08, nos itens 10, 11, 12, 13 e 14, estima-se um percurso de aproximadamente 4000 km por mês, para cada veículo solicitado.

Categoria 09, poderá ser utilizado até 02 veiculos em cada item durante o mês

**Categoria 01** - Veículos destinados ao transporte de cascalho, entulhos e outros materiais diversos com o intuito primário de subsidiar os trabalhos na recuperação de estradas vicinais deste Município e secundário de transporte de materiais diversos.

**Obs: Poderá ser requisitado, para atender eventual interesse público, mais de 01 (hum) veículo de cada item desta categoria no mesmo dia**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada mensal	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado	Valor Estimado 12 Meses
01	Caminhão Basculante "toco". Características mínimas: - capacidade mín. de carga de 6m <sup>3</sup> ; - Incluídas despesas com equipamentos de segurança, óleos lubrificantes, pneus e demais peças para manutenção (preventiva e corretiva).	Diária	88			
02	Caminhão Basculante "trucado". Características mínimas: - capacidade mín. de carga de 12m <sup>3</sup> ; - Incluídas despesas com equipamentos de segurança, óleos lubrificantes, pneus e demais peças para manutenção (preventiva e corretiva).	Diária	70			
03	Caminhão "toco", carga aberta, carroceria de madeira de no mín. 8m de comprimento, motor a diesel, tração 4x2, cabine simples, incluído despesas com equipamentos de segurança, óleos lubrificantes, pneus e demais peças para manutenção (preventiva e corretiva).	Diária	60			

Valor total mensal **R\$**

Valor 12 (doze) meses **R\$**

**Categoria 02** - Veículos destinados ao transporte de água potável à população deste Município em localidades não atendidas de forma regular pelo sistema de abastecimento de água.

**Obs: Poderá ser requisitado, para atender eventual interesse público, mais de 01 (hum) veículo de cada item desta categoria no mesmo dia**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada mensal	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado	Valor Estimado 12 Meses
04	Caminhão pipa equipado com tanque de capacidade mín. de 8m <sup>3</sup> , construído ou revestido de material inerte à água, com mangueira apropriada de no mín. 30 (trinta) metros, incluídas despesas com equipamentos de segurança, óleos lubrificantes, pneus e demais peças para manutenção (preventiva e corretiva).	Diária	110			

Valor total mensal **R\$**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



Valor 12 (doze) meses						R\$
<b>Categoria 03 - Veículos destinados ao transporte de servidores públicos, pacientes, alunos etc... (COM MOTORISTA)</b>						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada mensal	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado	Valor Estimado 12 Meses
05	Carro de passeio equipado com motor 1.000 cilindradas, para o transporte mín. de 04 passageiros (excluído o motorista), incluídas as despesas com motorista, equipamentos de segurança, alimentação, hospedagem, óleos lubrificantes, pneus e demais peças para manutenção (preventiva e corretiva).	Mensal	04			
<b>Categoria 04 - Veículos destinados ao transporte de servidores públicos, pacientes, alunos etc... (SEM MOTORISTA)</b>						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada mensal	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado	Valor Estimado 12 Meses
06	Carro de passeio equipado com motor 1.000 cilindradas, para o transporte mín. de 04 passageiros (excluído o motorista), incluídas despesas com equipamentos de segurança, óleos lubrificantes, pneus e demais peças para manutenção (preventiva e corretiva).	Mensal	13			
Valor total mensal						R\$
Valor 12 (doze) meses						R\$
<b>Categoria 05 - Veículos destinados ao transporte de servidores públicos no exercício de suas atribuições. (COM MOTORISTA)</b>						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada mensal	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado	Valor Estimado 12 Meses
07	Caminhonete tipo pick-up, cabine dupla, capacidade 4 passageiros e 1 motorista, ar condicionado, direção hidráulica, airbag frontal, freios ABS, vidros elétricos, quatro portas, motor diesel de mín. 2.800 cilindradas e 170cv, tração 4X4, com no máx. 09 (nove) anos de uso, incluídas as despesas com motorista, equipamentos de	Mensal	01			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



segurança, alimentação, hospedagem, óleos lubrificantes, pneus e demais peças para manutenção (preventiva e corretiva).						
---	--	--	--	--	--	--

Valor total mensal **R\$**

Valor 12 (doze) meses **R\$**

**Categoria 06 - Veículos destinados ao transporte de servidores públicos no exercício de suas atribuições. (SEM MOTORISTA)**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada mensal	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado	Valor Estimado 12 Meses
08	Caminhonete tipo pick-up, cabine dupla, capacidade 4 passageiros e 1 motorista, ar condicionado, direção hidráulica, airbag frontal, freios ABS, vidros elétricos, quatro portas, motor diesel de mín. 2.800 cilindradas e 170cv, tração 4X4, com no máx. 09 (nove) anos de uso, incluídas despesas com equipamentos de segurança, óleos lubrificantes, pneus e demais peças para manutenção (preventiva e corretiva).	Mensal	02			

Valor total mensal **R\$**

Valor 12 (doze) meses **R\$**

**Categoria 07 - Veículos destinados ao transporte de materiais diversos. (COM MOTORISTA)**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada mensal	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado	Valor Estimado 12 Meses
09	Veículo de carga, tipo pick-up, motor diesel de mín. 3.900 cilindradas, cabine simples, carroceria de ferro, capacidade máx. de carga de no mín. 1.000kg, incluídas as despesas com motorista, equipamentos de segurança, alimentação, hospedagem, óleos lubrificantes, pneus e demais peças para manutenção (preventiva e corretiva).	Mensal	01			

Valor total mensal **R\$**

Valor 12 (doze) meses **R\$**

**Categoria 08 - Veículos destinados ao transporte de materiais diversos. (SEM MOTORISTA)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada mensal	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado	Valor Estimado 12 Meses
10	Veículo de carga, tipo caminhonete, cabine simples, carroceria aberta de madeira, distância mín. entre eixos 3.500mm, motor diesel 4 cilindros, mín. de 3.900 cilindradas, direção hidráulica, capacidade máx. de carga de mín. 2.000kg incluídas despesas com equipamentos de segurança, óleos lubrificantes, pneus e demais peças para manutenção (preventiva e corretiva).	Mensal	02			
11	Veículo de carga, tipo pick-up, motor gasolina mín. 1.400 cilindradas, cabine estendida, capacidade máx. de carga de no mín. 600kg, incluídas despesas com equipamentos de segurança, óleos lubrificantes, pneus e demais peças para manutenção (preventiva e corretiva).	Mensal	02			
12	Veículo de carga, tipo pick-up, motor gasolina mín. 1.800 cilindradas, cabine simples, carroceria de ferro, capacidade máx. de carga de no mín. 1000kg, incluídas despesas com equipamentos de segurança, óleos lubrificantes, pneus e demais peças para manutenção (preventiva e corretiva).	Mensal	03			
13	Veículo de carga, tipo pick-up, motor diesel de mín. 3.900 cilindradas, cabine simples, carroceria de ferro, capacidade máx. de carga de no mín. 1.000kg, incluídas despesas com equipamentos de segurança, óleos lubrificantes, pneus e demais peças para manutenção (preventiva e corretiva).	Mensal	02			
14	Veículo de carga, tipo pick-up, motor diesel de mín. 3.900 cilindradas, cabine dupla, carroceria de ferro, capacidade máx. de carga de no mín. 1.000kg, incluídas despesas com equipamentos de segurança, óleos lubrificantes,					





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



	pneus e demais peças para manutenção (preventiva e corretiva).	Mensal	03			
Valor total mensal					<b>R\$</b>	
Valor 12 (doze) meses					<b>R\$</b>	
<p><b>Categoria 09</b> - Veículos destinados ao transporte de pacientes, atletas amadores, servidores, entre outros, etc...</p> <p><b>Obs: Poderá ser requisitado, para atender eventual interesse público, mais de 01 (hum) veículo de cada item desta categoria no mesmo dia.</b></p> <p><b>Parágrafo Único: As despesas com abastecimento de combustível dos veículos desta CATEGORIA correrão por conta da CONTRATADA. (COM MOTORISTA)</b></p>						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada mensal	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado	Valor Estimado 12 Meses
15	Veículo tipo ônibus de no mínimo 32 lugares, equipado conforme as normas vigentes, para transporte de passageiros, incluídas as despesas com motorista, equipamentos de segurança, alimentação, hospedagem, óleos lubrificantes, pneus bem como demais peças para manutenção (preventiva e corretiva) e COMBUSTÍVEL.	Km	6000			
16	Veículo tipo micro-ônibus de no mínimo 18 lugares, equipado conforme as normas vigentes, para transporte de passageiros, incluídas as despesas com motorista, equipamentos de segurança, alimentação, hospedagem, óleos lubrificantes, pneus bem como demais peças para manutenção (preventiva e corretiva) e COMBUSTÍVEL.	Km	5000			
17	Veículo tipo Vans de no mínimo 12 lugares, equipado conforme as normas vigentes, para transporte de passageiros, incluídas as despesas com motorista, equipamentos de segurança, alimentação, hospedagem, óleos lubrificantes, pneus bem como demais peças para manutenção (preventiva e corretiva) e COMBUSTÍVEL.	Km	3500			
Valor total mensal					<b>R\$</b>	
Valor 12 (doze) meses					<b>R\$</b>	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



**VALOR GLOBAL** (obs: o valor global é a soma de todos os valores finais de cada categoria)

**4.CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) As despesas com abastecimento de combustível dos veículos locados nas **categorias 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08** correrão por conta da CONTRATANTE.
  - b) As despesas com abastecimento de combustível dos veículos locados na **categoria 09** correrão por conta da CONTRATADA.
- 4.2. Deverão ser empregados veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, os quais deverão, na vigência do Contrato, obedecer à especificação contida no edital.
- 4.3. Os veículos que serão utilizados pelo contratado, deverão ser novos ou seminovos e estar em perfeitas condições de tráfego submetendo-se a prévia inspeção veicular executada pela Prefeitura Municipal Boquira - Bahia.
- 4.4. As despesas com motorista e manutenção dos veículos serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora do certame.
- 4.5. A manutenção dos veículos correrá por conta do CONTRATADO, inclusive substituição e reposição de peças, pneus e acessórios.
- 4.6. As despesas oriundas de IPVA, emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório (e demais impostos referentes aos veículos) correrão por conta do CONTRATADO.
- 4.7. Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.
- 4.8. Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a CONTRATADA fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro nas mesmas característica e condições contratadas.
- 4.9. Os veículos disponibilizados à PREFEITURA não poderão ser solicitados para a revisão ou manutenção preventiva sem que sejam substituídos por outros veículos.
- 4.10. Os motoristas que irão dirigir os veículos a serem locados deverão estar com suas Carteiras de Habilitação, devidamente, dentro da validade e adequadas para a categoria dos veículos que irão dirigir.
- 4.11. Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado.
- 4.12. Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente.
- 4.13. Em caso de quebra, avarias, incidente, acidente de algum dos veículos locados, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, previamente especificado, ficará o Licitante Vencedor, obrigado a substituir o veículo faltoso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.14. A Prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos.
- 4.15. A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos sociais e fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

**5. DOS VEÍCULOS :**

5.1. Manter os veículos com seus documentos em dia e com os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).

**6. OS CONDUTORES DEVERÃO TER A SEGUINTE QUALIFICAÇÃO:**

6.1. Ser maior de 21 anos.

6.2. Ter habilitação na categoria específica.

6.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – do motorista devidamente anotado pela contratada.

**7. DA FISCALIZAÇÃO:**

7.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder o acompanhamento da execução do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos.

**8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**

**8.1. DA CONTRATADA:**

8.1.1. Assegurar a boa qualidade dos serviços prestados.

8.1.2. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital.

8.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.

8.1.5. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

8.1.6. A proposta de preços deverá contemplar os encargos sociais, obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias, impostos, frete e demais despesas diretas e indiretas inerentes à boa execução dos serviços.

8.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.

8.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.

8.1.9. Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato.

8.1.10. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

8.1.11. Fornecer os veículos necessários à prestação de todos os serviços, conforme definido em edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



8.1.12. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, segurança e higiene.

8.1.13. Manter os veículos com seus documentos em dia e com os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).

8.1.14. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município.

**8.2. DO CONTRATANTE:**

8.2.1. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto.

8.2.2. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à contratada.

8.2.3. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas.

8.2.4. Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato.

8.2.5. Indicar o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

8.2.6. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstos no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.

8.2.7. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

8.2.8. Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

**9. DO TIPO:**

9.1. MENOR PREÇO LOTE

**10. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:**

10.1. Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua Oliveira dos Brejinhos, nº 150, Centro, Boquira. e-mail: [licitacao@boquira.ba.gov.br](mailto:licitacao@boquira.ba.gov.br) ou pelo telefone: (77) 3645 3802.

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.  
CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021  
CNPJ: 13.780.770/0001-46



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	001-2022-PE

RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 001-2022-PE a empresa até a presente data:

DECLARA, para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da lei que é Microempresa – ME **OU** Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

DECLARA, sob pena de Lei, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar os serviços de qualidade, sobre o objeto licitado, sob as penas da Lei.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ

**OBS:** Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

